PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TELEFAX: (0XX18) 273-1911
CEP 19160-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.171/00

Ja Lei 2.174/00

Dispõe sobre: autoriza a celebração de convênio com as entidades assistenciais do município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social e dá outras providências.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI, Prefeito Municipal de Álvares Machado, no uso de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei":

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com as entidades assistenciais do município, com prazo de vigência a partir de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2000, tendo por objeto a ação compartilhada e, visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social previstos no Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02.01.00, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 12 de abril de 2000

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TELEFAX: (0XX18) 273-1911
CEP 19160-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Secret. Adm.

Publicado por afixação em edital em: 12/04/00
Art. 71 da Lei Orgânica do Município.

Álvares Machado para todos